

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU

CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2025

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – MÉDICO DO TRABALHO

O Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, **Renato Celso Bonomo Purini**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Bauru e da Lei Municipal nº 6.871, de 08 de dezembro de 2016, com redação dada pela Lei Municipal nº 6.939, de 13 de julho de 2017, faz saber que estarão abertas as inscrições para o **Concurso Público na modalidade "Provas"**, para o provimento do Cargo Público Efetivo vago de **MÉDICO DO TRABALHO** e os que vierem a ocorrer dentro do prazo de validade do concurso em questão, regido por este Edital, sob organização e aplicação do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

A divulgação oficial deste Edital e dos demais editais, relativos às etapas deste Concurso Público, dar-se-á com a publicação no Diário Oficial do Município de Bauru, com a afixação na Sede do DAE, e também, em caráter informativo, na INTERNET, através do site www.daebauru.sp.gov.br.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo **DAE – Departamento de Água e Esgoto de Bauru**.

1.2. A Comissão Examinadora foi nomeada através da Portaria n.º 207/2025-DAE.

2. DO CARGO

2.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento do cargo público efetivo de **MÉDICO DO TRABALHO**, para as vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.

2.2. CARGO DE NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Vagas	Salário	Jornada Semanal	Requisitos	Taxa de Inscrição
MÉDICO DO TRABALHO	01	LC1 R\$ 5.568,47	15 horas	Ensino Superior Completo em Medicina com Especialização em Medicina do Trabalho	R\$ 130,00

2.2.1. O salário tem como base o mês de janeiro de 2025.

2.3. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru oferece aos seus servidores o seguinte benefício:

a) Vale alimentação mensal no valor de R\$ 1.400,00.

2.4. Os candidatos ao cargo do presente Concurso Público ficarão sujeitos a **jornada de 15 (quinze) horas semanais**, a ser cumprida dentro do horário estabelecido pelo DAE.

2.5. Os cargos em concurso serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bauru (Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores), pelo Regime Jurídico Único do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.373/1991 e alterações posteriores), pelo Regime Disciplinar do Servidor Público Municipal de Bauru (Lei Municipal nº 3.781/1994 e alterações posteriores), pelo Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (Lei Municipal nº 6.366 de 17 de junho de 2013 e alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis aos Servidores Públicos Municipais. As atribuições a serem exercidas pelo servidor encontram-se no Anexo I.

2.6. Os candidatos aprovados que, não tendo sido contemplados pelo número de vagas previstas no item 2.2. deste Capítulo, integrarão o Cadastro de Reserva, com expectativa de direito à nomeação dentro do prazo de validade do Concurso Público regulado pelo presente Edital e eventual prorrogação, em relação aos cargos remanescentes, aos que vagarem e aos que forem criados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição deverá ser efetuada no período compreendido entre **09h00 de 28/04/2025 as 16h00 de 13/05/2025**, **EXCLUSIVAMENTE** pela internet, através do site www.daebauru.sp.gov.br na área **CONCURSOS PÚBLICOS**.

3.2. Não será permitida inscrição em desacordo com o estabelecido neste Edital.

3.3. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

3.4. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá efetivar sua inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso Público.

3.4.1. Não será permitida, em hipótese alguma, troca do cargo pretendido, após a efetivação da inscrição.

3.4.2. O candidato que se inscrever para mais de um cargo, será considerado ausente naquele em que não comparecer na prova objetiva, sendo eliminado deste certame nesse respectivo cargo.

3.5. Ao inscrever-se, o candidato deverá estar ciente de que sua posse ficará condicionada ao preenchimento das condições essenciais ao cargo abaixo descritas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis;

b) ter, no mínimo, 18 anos de idade completos na data da posse;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) possuir todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo cargo, bem como os documentos comprobatórios da escolaridade/requisitos exigidos constantes do Capítulo 2, item 2.2;

g) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

h) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em avaliação médica/psicológica;

i) Residir no município de Bauru/SP ou, mediante autorização, em localidade próxima, nos termos do art.14, XII, da Lei Municipal nº 3.781/1994, com redação dada pela Lei Municipal nº 5.805/2009;

j) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual ou municipal, em consequência de processo administrativo ou a bem do serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa de cargo/emprego público de autarquia, fundação, empresa pública, ou sociedade de economia mista, instituída por órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

k) outros documentos que o Departamento de Água e Esgoto de Bauru julgar necessários.

l) Conhecer e estar de acordo com as instruções do Concurso.

3.6. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) Acessar o site www.daebauru.sp.gov.br, durante no período compreendido entre **09h00 de 28/04/2025 as 16h00 de 13/05/2025**;

b) Localizar no site o “link” correlato a este Concurso Público, dentro do ícone concursos público;

c) Ler, na íntegra, o respectivo Edital;

d) Selecionar o cargo desejado e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;

e) Transmitir os dados da inscrição;

f) Imprimir a guia pagamento;

g) Efetuar o pagamento da inscrição até a data-limite para encerramento **(13/05/2025) – Atenção para o horário bancário.**

3.7. Para o pagamento da inscrição somente poderá ser utilizada a guia de pagamento gerada no ato da inscrição, até a data-limite do encerramento das inscrições. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por inscrições não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários ou de instituições bancárias. Assim, é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.8. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 130,00 (cento e trinta) reais**.

3.9. As alterações de dados pessoais, referentes a este concurso, deverão ser realizadas na área de CONCURSOS do site: www.daebauru.sp.gov.br até o último dia de inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito de a Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que não o fizer.

3.10. As informações prestadas no cadastro/inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Examinadora do direito de excluir do certame aquele que NÃO preencher o cadastro/inscrição de forma completa e correta.

3.11. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento da guia. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site: www.daebauru.sp.gov.br, na página do Concurso Público, a partir do 5º (quinto) dia útil após o encerramento do período de inscrições.

3.12. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabiliza por solicitação de inscrição – via internet – não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a correta transmissão de dados do candidato. Assim é recomendável que o candidato realize a sua inscrição e efetue o respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.13. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado, exceto no caso de cancelamento do certame pela própria administração.

3.14. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. Se o nome do candidato não estiver completo de acordo com o documento oficial com foto que será apresentado no dia da prova, o candidato não poderá participar da prova.

3.15. É de inteira responsabilidade do candidato o correto e completo preenchimento dos dados pessoais solicitados no ato da inscrição, dispondo do direito de a Comissão Examinadora excluir do certame o candidato que NÃO o fizer ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.16. Se eventualmente, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da relação divulgada, para consulta de inscrições deferidas e indeferidas, no site www.daebauru.sp.gov.br o candidato deverá protocolar, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11-25, o requerimento de inclusão anexando o comprovante de inscrição e de pagamento, onde ficará condicionado o deferimento à comissão examinadora deste concurso, considerando o período para recursos apresentado no Capítulo 12 deste Edital.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com a Lei Municipal nº 6.871/16 e Lei Municipal nº 6.939/17, ficarão isentos do recolhimento da **Taxa de Inscrição**, os candidatos que **comprovarem no mínimo 02 (duas) DOAÇÕES DE SANGUE realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, em órgão oficial ou em entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.**

4.2. Não será concedida a Isenção da Taxa de Inscrição tratada no **item 4.1** aos que deixarem de requerê-la expressamente, omitirem informações e/ou torná-las inverídicas.

4.3. Para **efetivar** a Isenção da Taxa de Inscrição nos termos do presente **item**, o candidato deverá:

a) Apresentar na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, nº 11-25, Altos da Cidade, Bauru/SP, **nos dias 28 (vinte e oito), 29 (vinte e nove) e 30 (trinta), de abril de 2025**, das 08h00 as 16h30, documento hábil a comprovar no mínimo 02 (duas) doações de sangue, realizadas nos últimos 12 (doze) meses até o último dia do período de isenção da inscrição, expedido por órgão oficial ou por entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, obrigatoriamente com a guia de pagamento impressa nos termos indicados neste Edital.

b) Será aceito o seguinte documento para fins de concessão da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição: Declaração firmada em papel timbrado do órgão oficial ou da entidade coletora de sangue credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, contendo o **nome completo** e o **número de identidade do doador**, a **data das 02 (duas) últimas doações**, **com assinatura e o carimbo do responsável do setor/área/departamento (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada da via original)**;

c) O candidato que optar pela apresentação de cópia do comprovante de doação de sangue conforme descrito na alínea **"b" deste item**, deverá apresentar no local e período designados na alínea **"a" deste item**, a via original do seu comprovante de doação para que seja providenciada sua regular autenticação;

d) Será indeferido o Requerimento de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição que estiver preenchido incorretamente, que for encaminhado por outro meio que não o estabelecido na alínea **"a" deste item** e que não observar os requisitos elencados na alínea **"b" deste item**;

e) As decisões sobre o deferimento/indeferimento de Isenção de Taxa de inscrição serão publicadas no Diário Oficial de Bauru em **06/05/2025**, e disponibilizado no site do Departamento www.daebauru.sp.gov.br;

f) Contra a decisão que indeferir a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição caberá recurso, devidamente justificado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br;

g) O candidato que tiver a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição indeferida e desejar efetivar sua inscrição poderá fazê-la mediante pagamento da guia de pagamento impressa, nos termos indicados neste Edital, **observados o período de inscrição e os horários bancários de sua região.**

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A PROVA

5.1. Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes, ou que não se declaram deficientes, mas que necessitar de condição especial para a realização da prova poderá requerê-las, de forma justificada, no ato da inscrição, apresentando pedido detalhado das condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia, etc...) ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas no pedido.

5.1.2. A solicitação da Condição Especial para prestar a prova deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato, carimbo, assinatura e CRM do Médico.

5.1.3. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento da condição especial.

5.1.4. Serão aceitos laudos com prazo de validade indeterminado, desde que nele conste expressamente que a doença seja irreversível.

5.2. O candidato que necessitar de **condições especiais para prestação das provas** deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, **requerimento** conforme modelo previsto no **ANEXO V** deste Edital, **detalhando as condições especiais de que necessita.**

5.3. O candidato que não o fizer, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste Edital, não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

5.4. O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

5.5. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação das Provas serão publicadas no Diário Oficial de Bauru **22/05/2025**.

5.6. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação das provas caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br .

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, nas Leis Federais nº. 7.853/89 e 14.768/23, no Decreto Federal nº. 3.298/99, na Lei Complementar Estadual nº. 683/92 e alterações posteriores, no Decreto Estadual nº 60.449/14 e nas Leis Municipais nº 6.871/16, 6.939/17 e nº 7.748/2023 é assegurado o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

6.2. Em cumprimento à legislação Federal, Estadual e Municipal, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a serem preenchidas no prazo de validade do Concurso, para o Cargo regulado pelo presente Edital.

6.2.1. As frações decorrentes do cálculo do percentual (5%) só serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 05 (cinco).

6.3. A pessoa com deficiência, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no **ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES (descrição sumária)** deste Edital, são compatíveis com a sua deficiência.

6.4. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

6.5. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no artigo 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 participará do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6.6. O candidato deverá obrigatoriamente especificar e indicar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência de que possui, observado o disposto no **item 6.4 deste Edital**.

6.7. A pessoa com deficiência, quando da inscrição, deverá obrigatoriamente observar o procedimento a ser cumprido, conforme descrito no **item 6.8 deste Edital**.

6.8. A pessoa com deficiência, após especificá-la no Formulário de Inscrição preenchido via internet nos termos indicados no **Capítulo 3**, para efetivar sua inscrição, deverá apresentar **durante o período de inscrições**, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00 as 16h30, na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, para o Serviço de Recursos Humanos do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

6.8.1. Requerimento com a qualificação completa do candidato, com a indicação do cargo a que está concorrendo no Concurso Público, conforme modelo previsto no **ANEXO III**, e também;

6.8.2. Laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido **no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência que lhe acomete, inclusive, para assegurar previsão de adaptação de sua prova, informando ainda o nome do candidato, seu documento de identidade (RG), número do CPF, conforme modelo do **ANEXO IV**.

6.8.2.1. O Laudo Médico para os fins acima indicados deverá constar expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores.

6.8.2.2. De acordo com a Lei Estadual n.º 17.669/2023, o Laudo Médico pericial que atesta o Transtorno do Espectro Autista – TEA passa a ter prazo de validade indeterminado, devendo constar – expressamente – a irreversibilidade da doença.

6.8.3. O candidato que não atender ao estabelecido nos **itens 6.8, 6.8.1, 6.8.2 e 6.8.2.1**, durante o período de inscrição e conforme o estabelecido neste item, não será considerado portador de deficiência, seja qual for o motivo alegado.

6.9. Além do já determinado, o candidato com deficiência **deverá declarar**, quando da inscrição, **se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência**, no campo destinado para tanto.

6.10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste Edital, **não** poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

6.11. O candidato com deficiência, se classificado na forma estabelecida por este Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de pessoa com deficiência.

6.12. O candidato com deficiência **aprovado** no concurso regulado por este Edital, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos oficiais do Município de Bauru, objetivando verificar se a deficiência declarada se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 da referida norma, observadas as seguintes disposições:

6.12.1. A avaliação de que trata este item terá caráter terminativo.

6.12.2. Será **eliminado** do Concurso o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

6.12.3. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no **item 6.12**.

6.12.4. Será **eliminado** da Lista Especial (pessoa com deficiência) o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada ou não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

6.13. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência ou por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem especial, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória.

6.14. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste **Capítulo** implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.15. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não** será devolvido ao candidato.

6.16. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de restrição funcional, licença por motivo de saúde e/ou de aposentadoria por invalidez.

6.17. Contra a decisão que indeferir a solicitação de inscrição como pessoa com deficiência caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, tendo como **termo inicial o 1º (primeiro) dia útil** subsequente à sua publicação no Diário Oficial do Município disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br.

7. DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas em sala reservada deverá apresentar na Sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, sito à Rua Padre João, 11-25, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, endereçado a Comissão Examinadora do referido Concurso, requerimento contendo seu nome completo, número da Carteira de Identidade (RG), o número do CPF, a nomenclatura do cargo que pretende concorrer, bem como seu número de inscrição, acompanhado de cópia da Certidão Nascimento da criança e do documento de identificação oficial com foto do acompanhante adulto, de segunda a sexta feira, no horário compreendido das 08h00 as 16h30 no período de **28/04/2025 a 05/06/2025**.

7.2. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador do certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.3. A candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

7.4. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

7.5. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no **item 7.1**, a candidata deverá apresentar na data designada para realização da prova cópia da Certidão de Nascimento da criança, bem como o documento de identificação do acompanhante, que deverá ser apenas 01 (uma) pessoa.

7.6. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não disponibilizará em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

7.7. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8. DAS PROVAS

8.1. Este concurso será composto por “**Prova Objetiva e Títulos**”, de caráter **eliminatório e classificatório**, com os valores atribuídos a seguir:

Provas		Nº Questões	Peso	Caráter	Duração da Prova
Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	20	90 pontos	Eliminatório e Classificatório	03 horas
	Legislação e Políticas de Saúde	20			
Análise de Títulos	Apresentação de Títulos	_	10 pontos	Classificatório	_

8.1.1. O tempo de duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.

8.1.2. A prova objetiva – de caráter eliminatório e classificatório – visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato necessário ao desempenho do cargo, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do respectivo cargo.

8.1.3. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com 4 alternativas, sendo apenas uma alternativa correta, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático estabelecido no Anexo II.

8.2. **JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA:** será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, atribuindo-se 2,25 (dois inteiros e vinte e cinco centésimos) pontos a cada questão correta.

8.3. Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos, ou seja, 54 (cinquenta e quatro) pontos e não zerar em nenhum dos componentes da prova. O candidato que não auferir, no mínimo, 54 (cinquenta e quatro) pontos na prova objetiva será desclassificado do Concurso Público.

8.4. **2ª ETAPA - ANÁLISE DE TÍTULOS:** A Análise de Títulos, de caráter classificatório, valendo 10 (dez) pontos, reger-se-á pelas regras a seguir expostas:

a) A Análise de Títulos terá caráter classificatório e, portanto, não elimina do concurso os candidatos que não apresentarem Títulos;

b) A entrega dos Títulos é de responsabilidade dos candidatos e os mesmos deverão ser entregues na data, local e horário designados para realização da Prova Objetiva, ao término da prova objetiva, em sala indicada pela Coordenação do Concurso;

c) Formulário de entrega dos títulos: o candidato preencherá Formulário próprio fornecido pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru, no qual identificará a quantidade de Títulos apresentados;

d) O Formulário deverá ser assinado pelo candidato e pelo responsável pela recepção dos Títulos;

e) As cópias dos Títulos a serem entregues deverão ser Cópias Reprográficas simples, acompanhadas dos originais ou cópias autenticadas em Cartório;

f) Todos os Títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração;

g) Quando o documento não comprovar explicitamente que o Título se enquadra na área exigida no quadro abaixo, o candidato poderá entregar, também uma declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

h) Após a entrega dos Títulos, não serão permitidas substituições ou complementações, em qualquer tempo;

i) Os Títulos não serão recebidos fora da data, local e horário, estabelecidos neste Edital;

j) O recebimento e análise dos Títulos são de responsabilidade da Comissão Examinadora;

k) Serão considerados e pontuados os Títulos, conforme quadro a seguir:

Títulos	Comprovantes	Quantidade e Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
Doutorado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente. Observando as letras f e g do Item 7.3.	01	4,0 pontos	4,0 pontos
Mestrado	Declaração ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado, na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente. Observando as letras f e g do Item 7.3.	01	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização	Declaração, Certificado ou Diploma, de conclusão de curso de especialização em nível de pós graduação <i>latu sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas-aula na área correlata ao concurso, devidamente registrado no órgão competente. Observando as letras f e g do Item 7.3.	03	1,0 ponto	3,0 pontos

l) Os Diplomas, Certificados ou Declarações obtidos no exterior deverão ser convalidados por

universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes;

m) Não serão avaliados Títulos não especificados no quadro do Item 8.4;

n) A Comissão Examinadora reserva o direito de requisitar outras informações pertinentes aos títulos e ou documentos apresentados;

o) A pontuação máxima que poderá ser obtida na Análise de Títulos será igual a 10 (dez) pontos;

p) Os pontos obtidos na Análise de Títulos, para efeito de Classificação Final, serão somados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;

q) Sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, o candidato poderá ser excluído do Concurso Público, se verificada a falsidade de Declaração ou Ilegalidade na obtenção dos Títulos apresentados.

9. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

DA PROVA OBJETIVA 1ª FASE

9.1. A aplicação da Prova Objetiva está **prevista** para o dia **08/06/2025**, na cidade de Bauru/SP.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações na imprensa oficial, não podendo alegar desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso na realização das provas.

9.3. A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.

9.4. Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Bauru e divulgado no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru (www.daebauru.sp.gov.br).

9.5. Somente será admitido à sala ou local de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Expedida por Órgão de Classe que tenha força de documento de identificação ou Carteira de Trabalho ou qualquer outro documento com foto reconhecido por lei.

9.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.

9.5.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.5.4. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

9.6. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horário pré-estabelecidos.

9.6.1. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

9.7. Recomendamos ao candidato que compareça ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) Caneta esferográfica de material transparente azul ou preta.

b) Por medida de segurança, recomendamos que o candidato leve no dia da prova o comprovante de inscrição.

9.8. Não será admitida a circulação de candidatos ou acompanhantes no interior das dependências da instituição onde estarão sendo aplicadas as provas, no período de aplicação das mesmas. O trânsito de candidatos neste período restringe-se à saída do prédio, hidratação e execução de suas necessidades fisiológicas, sempre acompanhados por um fiscal.

9.9. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Concurso.

9.10. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, por erro de digitação constante no Edital de Convocação, deverá entregar a correção em formulário específico, devidamente datado e assinado, ao fiscal de sala.

9.10.1. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9.11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.

9.12. Excetuada a situação prevista no Capítulo 7 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do (a) candidato (a) no Concurso Público.

9.13. **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, códigos, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante da prova o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da prova.

9.14. Os candidatos não poderão adentrar a sala de prova utilizando quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, lenços, etc., exceto quando em tratamento de saúde, mediante apresentação de laudo médico no dia de realização da Prova Objetiva.

9.14.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

9.15. Poderá ser excluído do Concurso Público, podendo inclusive responder criminalmente, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local da prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência, que consiste em uma hora do início das provas;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em

qualquer outro meio, que não o autorizado pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, ou fora do horário estipulado;

i) Estiver portando armas no ambiente de provas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) Não devolver integralmente o material recebido;

l) Estiver fazendo uso de protetor auricular/fones de ouvido;

m) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

n) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares);

o) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

p) Não assinar a folha de respostas.

9.16. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso. Se os fiscais constatarem que os celulares ou aparelhos eletrônicos permaneceram ligados durante a realização das provas, o candidato será eliminado.

9.16.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 9.15.

9.16.2. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos ou materiais, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem permanecer lacrada embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

9.16.3. O candidato será excluído do certame se, após lacrar os objetos na embalagem plástica e ingressar na sala para a realização da prova, algum equipamento eletrônico (celulares/smartphones, relógios de qualquer espécie, etc.) portado pelo mesmo emitir qualquer sinal sonoro ou alarme.

9.16.4. Poderá, também, ser excluído do Concurso, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos ou materiais indicados nas alíneas “m” e “n” do item 10.15 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 10.16.2 deste Capítulo.

9.17. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

9.18. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos envelopes de provas na presença dos candidatos nos locais de realização das provas.

9.19. Objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos - bem como a sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a assinatura em campo específico nas Folhas de Respostas personalizados.

9.20. Quando após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.

9.21. Haverá em cada sala de prova cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam

acompanhar o tempo de prova.

9.22. O horário de início da prova será definido em cada sala, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

9.23. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova objetiva **depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da aplicação da prova**, podendo levar o Caderno de Questões 02 (duas) horas após o início da prova.

9.24. No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

a) O candidato deverá transcrever as respostas para a Folha de Respostas, com caneta esferográfica azul ou preta, bem como preencher e assinar nos campos apropriados.

b) Os candidatos que não preencherem corretamente o Cartão Resposta, com caneta esferográfica azul ou preta, de acordo com as instruções constantes na Folha de Rosto da Prova Objetiva e com as informações transmitidas pelos fiscais de sala terão sua prova anulada.

c) A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

d) Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

e) Na Folha de Respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

f) Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, salvo se detectado erro ocasionado pela Coordenação do Concurso.

g) O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais registrados na Folha de Respostas, tais como Nome, Número de Inscrição e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

h) Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a Folha de Respostas.

i) Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

9.25. A prova será disponibilizada no site www.daebauru.sp.gov.br , a partir do 2º dia útil subsequente ao da aplicação.

9.26. Após efetuadas as correções, a Folha de Respostas do candidato será disponibilizada no site do Departamento de Água e Esgoto de Bauru: www.daebauru.sp.gov.br , na área de Concursos.

ANÁLISE DE TÍTULOS – 2ª FASE

9.27. A 2ª Fase – Análise de Títulos aplicada aos candidatos terá caráter Classificatório. A nota final corresponderá à soma do número de acertos do candidato na 1ª Fase - Prova Objetiva e a pontuação obtida na 2ª Fase - Análise de Títulos.

9.28. A entrega dos títulos está prevista para ocorrer no dia **08/06/2025**, logo após a aplicação da prova objetiva.

9.29. Da divulgação do Resultado constarão apenas os candidatos aprovados para o cargo tratado neste Edital.

9.30. Os candidatos aprovados no presente concurso serão classificados em ordem decrescente de pontuação e a posse será feita obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação e as

necessidades da Administração Pública, de acordo com sua conveniência e oportunidade.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Comprovar ter realizado 90 (noventa) horas de serviços voluntários nos doze meses imediatamente antecedentes a data do último dia de inscrição (Art. 1º e 2º da Lei Municipal nº 7.083/2018);

b1) O candidato deverá informar a realização do serviço voluntário no ato de sua inscrição e, para fins de validação, enviar o comprovante do curso de capacitação e a declaração do trabalho voluntário em até 30 dias corridos a contar do último dia de inscrição. Tais documentos deverão ser entregues na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, localizado na Rua Padre João, nº 11-25, Bauru/SP, CEP: 17012-020, das 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira (Art. 3º da Lei Municipal nº 7.083/2018).

b2) Caso o candidato não comprove documentalmente ter exercido o voluntariado, conforme previsto no Item b1 deste capítulo, desde que tenha declarado essa condição (no ato da inscrição), não terá direito a este critério de desempate neste Concurso Público;

c) Obter maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) Obter maior número de acertos nas questões de Legislação e Políticas de Saúde;

e) Obter maior pontuação na Análise de Títulos;

f) Tiver a maior idade entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

10.1.1. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

10.1.2. O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;

b) Se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

11. DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova objetiva, acrescido da soma de títulos, se houver.

11.2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

11.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) por cargo e outra especial (portadores de deficiência aprovados) por cargo, que serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

11.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos portadores de deficiência ou aptos na perícia médica, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato poderá apresentar recurso referente a qualquer ato público do concurso regulado por este Edital no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º (primeiro) dia útil subsequente à sua publicação no Diário Oficial de Bauru disponível no site: www.daebauru.sp.gov.br.

12.2. O candidato que interpuser recurso em relação ao Concurso Público deverá utilizar o modelo constante no **ANEXO VI – MODELO DE RECURSO**, apresentando-o devidamente fundamentado, na sede do Departamento de Água e Esgoto de Bauru, na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Rua Padre João, 11- 25, das 08h00 as 16h30 de segunda a sexta-feira.

12.3. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes.

12.4. O gabarito publicado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial após a decisão de tais recursos.

12.5. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial de Bauru.

12.6. No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

12.7. Em caso de republicação de gabarito, caberá recurso administrativo apenas das questões eventualmente alteradas, observando-se o prazo preconizado pelo item 12.1 deste Capítulo.

12.8. Não caberá interposição de recurso requerendo a reconsideração de recurso indeferido interposto anteriormente.

12.9. Serão preliminarmente indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Comissão Examinadora;
- b) Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- c) Sem fundamentação ou com fundamentação inconsistente ou incoerente;
- d) Que não esteja explícito o requerimento do candidato Recorrente.

12.10. Os recursos interpostos que não preencherem os requisitos necessários à sua admissibilidade nos termos preconizados neste Capítulo serão recebidos como Direito de Petição, conforme prescrito pela Constituição Federal de 1.988.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos tempestivamente observando as determinações constantes no Capítulo 12, será homologado pelo Presidente do Conselho Administrativo do Departamento de Água e Esgoto de Bauru.

13.2. A homologação citada no Item 13.1 será publicada no Diário Oficial de Bauru.

14. DO PROVIMENTO DO CARGO

14.1. O provimento do cargo obedecerá à ordem de classificação.

14.2. A nomeação será feita no Diário Oficial de Bauru, que estabelecerá data, local e horário para apresentação do candidato aprovado.

14.3. Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que:

- a) Não comparecer no prazo disciplinado por lei para a posse (artigo 40 da Lei Municipal nº 1.574/71 e alterações posteriores);
- b) Não aceitar as condições estabelecidas para exercício do cargo, pelo Departamento de Água e Esgoto de Bauru;

- c) Recusar a nomeação (será excluído da lista de candidatos aprovados, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência);
- d) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos estabelecidos no presente Edital;
- e) For considerado inapto pela Perícia Médica para as atribuições do cargo para o qual concorreu;
- f) Tiver sido demitido a bem do serviço público ou por justa causa, em quaisquer das esferas da Administração Pública;
- g) Apresentar declarações falsas.

14.4. O candidato, após sua nomeação no Diário Oficial de Bauru, terá para posse prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias corridos, desde que requerido pelo interessado durante seu prazo de vigência e que haja conveniência da Administração, nos termos prescritos pela Lei Municipal nº 1.574/71, alterada pela Lei Municipal nº 7.109/18.

14.5. A **posse** do candidato nomeado ficará condicionada à:

- a) comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação da Carteira de Identidade (RG), com nome atualizado e emitida há menos de 10 (dez) anos;
- b) se estrangeiro, a comprovação de sua naturalização no país;
- c) comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); acompanhado de comprovante de sua Situação Cadastral;
- d) se casado ou em união estável, a apresentação de documentos comprobatórios;
- e) apresentação de Comprovante de Residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias;
- f) apresentação da certidão de nascimento ou Carteira de Identidade (RG) dos filhos até 21 (vinte e um) anos; e ou, se deficientes, de qualquer idade;
- g) apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos até 21 (vinte e um) anos, se estudante até 24 (vinte e quatro) anos e se deficiente, de qualquer idade;
- h) apresentação da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (catorze) anos;
- i) apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com nome atualizado, acompanhada do extrato do CNIS;
- j) apresentação de extrato que comprove a inscrição no Programa de Integração Social (PIS) e/ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- k) prova de quitação com as obrigações eleitorais, mediante apresentação da Certidão de Quitação Eleitoral;
- l) quando do sexo masculino, a prova de quitação com as obrigações militares, mediante apresentação do Certificado de Reservista ou Carta Patente;
- m) apresentação dos documentos que comprovem a escolaridade/pré-requisitos exigidos para investidura no cargo, bem como de outros documentos julgados necessários (conforme indicado no Capítulo 2, Item 2.1 deste Edital);
- n) comprovação de registro no Conselho Regional da categoria, acompanhada do comprovante de regularidade de pagamento da respectiva anuidade, quando existente;
- o) *Atestado de Antecedentes Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;
- p) *Certidão de Distribuição de Ações Criminais do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o

nome atualizado;

q) *Certidão de Execução Criminal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

r) *Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, com o nome atualizado;

s) *Certidão de Distribuição da Justiça Federal do(s) Estado(s) em que tenha residido, com o nome atualizado;

t) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

u) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório;

v) apresentação de Termo de Responsabilidade, declarando não ter sido demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida no ato da posse.

*Conforme a Lei Municipal nº 6.871/16, a sindicância de vida progressa considerará apenas elementos e critérios de natureza objetiva, cabendo à inabilitação do concurso de candidato com condenação criminal transitada em julgado, desde que não tenha ocorrido prescrição.

w) avaliação psicológica, para avaliação de sua saúde mental;

x) perícia médica, para avaliação de sua saúde física e mental, de caráter eliminatório.

14.6. Para posse é vedada:

a) a percepção simultânea de proventos de aposentadoria, conforme Artigo 37, §10 da Constituição Federal.

b) a acumulação remunerada de cargos públicos exceto aquelas previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas a, b e c da Constituição Federal vigente e Súmula 246 do Tribunal de Contas da União.

c) qualquer acumulação remunerada de cargos havendo incompatibilidade de horário

14.7. De acordo com a Lei Municipal nº 6.525/2014, o candidato que tiver o interesse em ser tratado pelo nome social, deve requerer no ato da posse.

14.8. Para posse somente serão aceitos documentos originais ou fotocópias autenticadas.

14.9. O candidato nomeado que, na data da posse, não reunir todos os requisitos enumerados no Item 14.5 deste Capítulo perderá o direito à vaga, sem ter direito à restituição da Taxa de Inscrição ou de qualquer despesa decorrente de sua nomeação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru, Autarquia realizadora do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao concurso.

15.2. O candidato obriga-se a manter atualizado seu cadastro de inscrição para contato (endereço, telefone, e-mail e afins), junto ao Departamento de Água e Esgoto de Bauru e durante o prazo de validade do Concurso Público, visando eventual convocação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização para atendimento da convocação.

15.3. O Departamento não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço de e-mail, contatos e afins não atualizados, bem como a inobservância das publicações relativas ao certame, uma vez que a convocação/nomeação se dá por meio do Diário Oficial de Bauru.

15.4. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município de Bauru, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Administração.

15.5. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de

direito à nomeação. O DAE reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atendam ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número exato de vagas oferecidas no prazo de validade deste Edital.

15.6. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde e perícia psicológica, ambos de caráter eliminatório, elaborado por médicos especialmente designados pelo DAE e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

15.7. Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

15.8. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Departamento de Água e Esgoto de Bauru – DAE poderá anular a inscrição, provas ou nomeação do candidato, verificada falsidade de declarações e documentos ou ainda irregularidades no Certame.

15.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos pelo Departamento de água e Esgoto de Bauru - DAE, por meio da Comissão de Concurso.

15.10. A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Concurso Público.

15.11. O candidato será considerado desistente e excluído tacitamente do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

15.12. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru se exime das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer fase deste Concurso Público e de documentos e objetos esquecidos ou danificados no local ou sala de prova.

15.13. O Departamento de Água e Esgoto de Bauru não emitirá Declaração de Aprovação no Concurso, servindo a própria publicação no Diário Oficial do Município, de documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

15.14. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Diário Oficial do Município de Bauru, bem como divulgados no site do DAE www.daebauru.sp.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

15.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital a ser publicado no Diário Oficial de Bauru - DOM e no site: www.daebauru.sp.gov.br e divulgado nos veículos de imprensa locais, de acordo com o parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 6871/2016.

15.16. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

15.17. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Bauru/SP, 08 de abril de 2025.

Renato Celso Bonomo Purini
Presidente do Conselho Administrativo
Departamento de Água e Esgoto de Bauru

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

MÉDICO DO TRABALHO:

Realizar exames médicos pré-admissionais e de rotina, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar a saúde do servidor, assim como elaborar laudos periciais sobre acidentes do trabalho, doenças profissionais e condições de insalubridade, a fim de garantir os padrões de higiene e segurança do trabalho.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no presente Edital)

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Bibliografia

1. MENDES R. PATOLOGIA DO TRABALHO – Atualizada e Ampliada. 2ª Edição – Atheneu. VOLUME 1 – PARTE II – Estudo das Principais Condições de Risco Relacionadas com o trabalho - Seção 2 – Condições de Risco de Natureza Física. Capítulo: 8. Ruído, Ultrassom, Infrassom. Capítulo: 16. Acidentes do Trabalho: Acaso ou Descaso? 3. Mendes R. PATOLOGIA DO TRABALHO – Atualizada e Ampliada. 2ª Edição – Atheneu. VOLUME 2 - PARTE III – Patologia do Trabalho Segundo a Natureza do Processo ou a Localização-alvo Principal. Capítulo: 36. Doenças Osteomusculares Relacionadas com o Trabalho: Membro Superior e Pescoço.
2. GONÇALVES, E.A. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO em 1200 PERGUNTAS E RESPOSTAS. 3ª Edição Ampliada, Revistada e Atualizada – Editora LTr São Paulo – 2000. Capítulo II – Acidentes do Trabalho e Legislação Previdenciária. Capítulo VII – NR 04: SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança em Medicina do Trabalho. Capítulo VIII – NR 05: CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Capítulo IX – NR 06: EPI – Equipamento de Proteção Individual. Capítulo X – NR 07: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Capítulo XVIII – NR 15: Atividades e Operações Insalubres.

LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS DE SAÚDE:

1. Constituição Federal de 1988 – artigos 194 a 200. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
2. Lei nº 8.080/1990 de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm
3. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego: NR-1 (Redação dada pela Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024) – com vigência a partir de 26 de maio de 2025. Disponível em <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/NR01atualizada2024II.pdf>
4. Lei nº 10.216 de 06 de abril de 2021. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10216.htm
5. Lei nº 13840 de 05 de junho de 2019. Altera as Leis nos 11.343, de 23 de agosto de 2006, 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 8.981, de 20 de janeiro de 1995, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, 8.069, de 13 de julho de 1990, 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 9.503, de 23 de setembro de 1997, os Decretos-Lei nos 4.048, de 22 de janeiro de 1942,

8.621, de 10 de janeiro de 1946, e 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13840.htm

6. Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm

7. Lei Municipal n.º 7544/2022 de 29 de março de 2022. Dispõe sobre a restrição e readaptação funcional do servidor público municipal e dá outras providências. Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=12911&texto_consolidado=1

e Decreto Municipal nº 14.541 de 30 de dezembro de 2019. Regulamenta o Sistema de Readaptação Funcional do Servidor Público Municipal, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bauru. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec14541.pdf

8. Lei Municipal 5227, de 23 de dezembro de 2004 e Decreto Municipal nº 9.928, de 23 de dezembro de 2004. Referente a concessões de ajuda de custo para filhos portadores de deficiência física ou mental incapacitante permanente e definitiva, disponíveis em http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec9928.pdf e http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec10683.pdf

9. Lei Municipal n.º 7.846/2024, de 08 de outubro de 2024. Reestrutura no âmbito da Administração Direta e Indireta os benefícios salário-família, licença tratamento saúde, auxílio-reclusão e a licença maternidade e paternidade revogando dispositivos da Lei Municipal nº 1.574, de 07 de maio de 1.971, os arts. 54, 55, 56, 57 e 58 da Lei Municipal nº 5.397, de 06 de outubro de 2.006, bem como as Leis Municipais nº 5.229, de 23 de dezembro de 2.004, nº 5.724, de 20 de março de 2.009, nº 7.079, de 19 de junho de 2.018 e nº 7.346, de 23 de junho de 2.020. Disponível em: https://sapl.bauru.sp.leg.br/pysc/download_norma_pysc?cod_norma=13863&texto_consolidado=1 e Decreto Municipal nº 12.078 de 21 de fevereiro de 2.013. Altera a redação do caput do art. 1º do Decreto Municipal nº 9.762, de 23 de abril de 2.004. Disponível em: http://www.bauru.sp.gov.br/arquivos/sist_juridico/documentos/decretos/dec12078.pdf

ANEXO III

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO
COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

À Comissão de Concurso para o cargo de MÉDICO DO TRABALHO:

_____, candidato (a) inscrito (a)
no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE
ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição
_____, portador (a) do documento de identificação (R.G.) número
_____, solicito que minha inscrição seja efetivada como
candidato portador com deficiência de acordo com o Capítulo 6 do Edital n.º 002/2025-DAE.

Descrição da Deficiência:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme Capítulo 6 do Edital
n.º 002/2025-DAE.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bauru/SP, ___ de _____ de 20__ .

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO IV

MODELO DE LAUDO MÉDICO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Atesto que o (a) Sr. (a) _____,
portador(a) do R.G. nº. _____ e do CPF nº.
_____, é pessoa com deficiência, segundo o conceito e critérios
expressos no artigo 4º, do Decreto nº. 3298 de 20/12/1999, com redação dada pelo artigo 70,
do Decreto nº. 5296, de 02/12/2004, da espécie (física, auditiva, visual, mental ou múltipla)

Descrição da Deficiência:

Código CID-10: _____.

A – Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física (exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções), apresentando-se sob a forma de:

A1 – paraplegia

A2 – paraparesia

A3 – monoplegia

A4 – monoparesia

A5 – tetraplegia

A6 – tetraparesia

A7 – triplegia

A8 – tri paresia

A9 – hemiplegia

A10 – hemiparesia

A11 – ostomia

A12 - amputação ou ausência de membro

A13 - paralisia cerebral

A14 – nanismo

A15 - membros com deformidade congênita ou adquirida.

B - Deficiência auditiva (anexar exame audiométrico): perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

C – Deficiência Visual (anexar exame oftalmológico):

C1 - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C2 - a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

C3 - os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o.

C4 - ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

C5 – visão monocular (Súmula nº. 377, do STJ).

D – Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

D1 – comunicação

D2 - cuidado pessoal

D3 - habilidades sociais

D4 – utilização dos recursos da comunidade

D5 – saúde e segurança

D6 – habilidades acadêmicas

D7 – lazer

D8 – trabalho

E - Transtorno do Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012);

F - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

G – Reabilitação pela Previdência Social (anexar declaração do INSS).

Local e data:

Nome do médico/CRM:

Endereço para contato:

Assinatura e carimbo:

ANEXO V

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE
CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS**

À Comissão de Concurso para o cargo de MÉDICO DO TRABALHO

_____, candidato (a)
inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição
_____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número
_____, solicito condições especiais para fazer a prova,
conforme o especificado abaixo:

Em anexo: Laudo médico (original ou cópia autenticada), conforme CAPÍTULO 5 e
CAPÍTULO 6, do Edital n.º 002/2025-DAE.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bauru/SP, ____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO VI

MODELO DE RECURSO

À Comissão de Concurso para o cargo de MÉDICO DO TRABALHO

_____, candidato (a) inscrito(a) no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE BAURU, com o número de inscrição _____, portador(a) do documento de identificação (R.G.) número _____, residente à R./Av. _____, n.º _____, Bairro: _____, vem apresentar recurso referente:

_____.

Embasamento:

_____.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Bauru, ____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do candidato

Telefone(s) de contato:

ANEXO VII**CRONOGRAMA CONCURSO MÉDICO DO TRABALHO**

Datas	Eventos
12/04/2025	1ª Publicação Diário Oficial de Bauru
24/04/2025	2ª Publicação Diário Oficial de Bauru
26/04/2025	3ª Publicação Diário Oficial de Bauru
28/04/2025	Abertura Inscrições
13/05/2025	Encerramento Inscrições
28, 29 e 30/04/2025	Período para requerimento da Isenção da Taxa de Inscrição
06/05/2025	Publicação deferimento/indeferimento de Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição
28/04 a 05/06/2025	Período para solicitar Condição Especial para Lactante
28/04 a 13/05/2025	Período para solicitar Condição Especial para realizar a prova e vaga de deficiente
22/05/2025	Publicação deferimento/indeferimento de requerimento para condição especial para realizar a prova
22/05/2025	Relação de inscrições indeferidas e 1º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega dos Títulos
31/05/2025	2º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega dos Títulos
03/06/2025	3º Edital de Convocação da Prova Objetiva e Entrega dos Títulos
08/06/2025	Previsão da realização da Prova Objetiva e Entrega dos Títulos
10/06/2025	Previsão de divulgação do Gabarito
24/06/2025	Publicação deferimento/indeferimento lista especial vaga deficiente
24/06/2025	Previsão Classificação Final
05/07/2025	Previsão de Homologação